



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL
Uma terra de oportunidades

PROJETO DE LEI.....⁶³/2022.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLADO
Hora 15:00h Nº 15258
Em 08/08/22
Responsável

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, constituindo objeto do presente acordo mútuo, com responsabilidades partilhadas, para aquisição de um equipamento de mamografia para instituição e oferta de exames à comunidade encruzilhadense.

Art. 2º Para viabilizar o objetivo do Convênio o Poder Executivo Municipal repassará à Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decomposto em parcelas mensais e subsequentes, na forma do termo de convênio em anexo, sendo que o prazo final de pagamento será dezembro de 2024.

Art. 3º O Convênio vigorará por 60 meses, e o respectivo termo de convênio passa a fazer parte integrante deste Diploma Legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeito de Encruzilhada do Sul,

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto Jurídico.
Em 08/08/2022.
Willian Caster Aguiar Medeiros
OAB/RS 103.383
Assessor Especial Jurídico
Pa-rie-12.413/2021

Marco Antônio Rassier,
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente.



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si estabelecem o Município de Encruzilhada do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e, a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, nos termos da Lei Municipal

O Município de Encruzilhada do Sul, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, de um lado, de outro lado, a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, representada neste ato pela Irmã Nair Gabiatti, CPF 061.997.800-78, RG 8008940531, solteira, residente e domiciliada neste município, firmam o presente Convênio, mediante adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente convênio é estabelecer acordo mútuo, com responsabilidades partilhadas, para aquisição de um equipamento de mamografia para instituição e oferta de exames à comunidade encruzilhadense.

CLAUSULA SEGUNDA

O Município, autorizado pela Lei Municipal nº....., repassará à Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcelas mensais e subsequentes, sendo a primeira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e as demais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com prazo final de pagamento em dezembro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO

O repasse referido no *caput* se efetivará até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Hospital Santa Bárbara compromete-se a apresentar, mensalmente, prestação de contas da respectiva aplicação dos recursos repassados e dos exames ofertados ao convenente, conforme estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO



A não observância do *caput* implicará o bloqueio dos repasses subsequentes e, caso persista após notificação, poderá implicar em rescisão, a critério do convenente.

CLÁUSULA QUARTA

Compete ao Hospital Santa Bárbara disponibilizar ao convenente 100 (cem) mamografias mensais e, proporcionalmente, como prevê o Ministério da Saúde, ampliar mais 07 (sete) ecografias mamárias (1/3).

CLÁUSULA QUINTA

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Convênio pelas partes implicará a rescisão deste Convênio, com comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de rescisão por culpa do Conveniado, este ressarcirá o Município em valor proporcional ao tempo que faltava até o fim da obrigação prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de vigência do presente termo de convênio será de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Durante todo o período de vigência perdurará a obrigação prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas com recursos da dotação orçamentária

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, em três (03) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir.

Encruzilhada do Sul, de de

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Irmã Nair Gabbiati,
Hospital Santa Bárbara.

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente projeto de lei com a finalidade de autorizar o Executivo a firmar convênio com a Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, mantenedora do Hospital Santa Bárbara, tendo como o objeto o repasse de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à instituição, que, por sua vez, ofertará exames de mamografia e ecografias mamárias à comunidade encruzilhadense.

O valor do repasse será utilizado para a aquisição de um novo equipamento de mamografia para o hospital, tendo em vista que o equipamento que este possuía se tornou obsoleto após 19 anos de uso, gerando a interrupção do serviço.

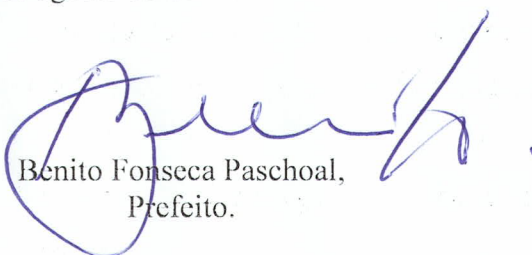
Com o novo aparelho, o Hospital disponibilizará ao Município mensalmente um total de 100 mamografias e ampliará mais 7 ecografias, pelo prazo de 05 anos.

Tal convênio se justifica porque evita de Município ter gastos com transportes de pacientes caso passe a realizar os exames em outros municípios, bem como, justamente por os exames serem realizados aqui (sem necessidade de deslocamento), tem o potencial de propiciar uma significativa maior adesão à realização pelas pacientes.

A entidade deverá prestar contas do emprego da verba e da prestação dos exames ofertados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante das razões apresentadas, solicita-se aos Nobres Vereadores a deliberação e aprovação deste projeto de lei.

Encruzilhada do Sul 08 de agosto de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.